

## RESOLUÇÃO Nº 146, DE 04 DE MAIO DE 2012

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, XVII do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 567, de 17 de agosto de 2009, e com fundamento no art. 3º da lei nº 10.881, de 09 de junho de 2004, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 444ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de maio de 2012, resolveu:

**Art. 1º** Constituir Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão celebrados entre a Agência Nacional de Águas - ANA e as entidades delegatárias de funções de Agência de Águas, para cumprimento das seguintes atribuições:

I – analisar, com base nas metas e indicadores propostos, os resultados alcançados com os Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão, apresentados nos Relatórios de Gestão;

II – elaborar Relatórios de Avaliação sobre a execução dos Contratos de Gestão, correspondente ao período avaliado; e

III – recomendar, com as devidas justificativas, alterações nos Contratos de Gestão, quando necessárias.

**§ 1º** A Comissão de Avaliação reunir-se-á anualmente para avaliação dos Relatórios de Gestão encaminhados pelas entidades delegatárias ou para o exame de outros assuntos pertinentes que julgue necessários para o cumprimento de suas atribuições.

**§ 2º** A Comissão de Avaliação elaborará os Relatórios de Avaliação no prazo máximo de trinta dias da data de recebimento dos Relatórios de Gestão.

**§ 3º** Os Relatórios de Avaliação deverão ser fundamentados e conter a seguinte estrutura mínima:

- a) análise comparativa específica das metas propostas com os resultados alcançados;
- b) análise das justificativas apresentadas pelas entidades delegatárias, quando couber;
- c) análise do impacto dos resultados alcançados no cumprimento das metas subsequentes;
- d) recomendações relativas aos resultados avaliados, indicadores e metas; e
- e) parecer conclusivo quanto ao cumprimento dos Programas de Trabalho dos Contrato de Gestão.

**Art. 2º** A Comissão de Avaliação será constituída pelos servidores a seguir, representantes dos respectivos órgãos da Administração Pública Federal:

**Agência Nacional de Águas – ANA**

- Gaetan Serge Jean Dubois - Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos;
- Osman Fernandes da Silva - Superintendência de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos;
- Ricardo de Oliveira Lira - Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas;

**Ministério do Meio Ambiente – MMA**

- Danilo Augusto Santos de Magalhães (titular) - Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano;
- Getúlio Ezequiel da Costa Peixoto Filho (suplente) - Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano;

**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP**

- Lília Soares Ramos Ferreira (titular) - Secretaria de Gestão;
- Arlete Maria Costa de Paula (suplente) - Secretaria de Gestão;
- Eduardo Monteiro Pastore (suplente) – Secretaria de Gestão.

Parágrafo Único. A coordenação da Comissão será exercida pelo servidor Osman Fernandes da Silva.

Art. 3º Revogam-se as Resoluções: nº 50, de 28 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 09 de março de 2011, Seção 2, página 50, nº 34, de 14 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 21 de fevereiro de 2011, Seção 2, página 81, nº 37, de 25 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 17 de março de 2008, Seção 2, página 32 e nº 36, de 25 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 17 de março de 2008, Seção 2, página 32.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE ANDREU